



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195/92

SÜMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contribuir com mão-de-obra e, dotar, inafectados materiais para a edificação do muro da Igreja Matriz de Nova Laranjeiras.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III) torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a ceder mão-de-obra e materiais para a construção do muro da Igreja Matriz de Nova Laranjeiras, deste Município.

Parágrafo único:- Além da mão-de-obra citada no artigo anterior, os materiais a serem cedidos pelo Poder Executivo são os seguintes:

- 250 - barras de ferro de bitolas diversas;
- 10 - metros cúbicos de pedra britada nº 01;
- 15 - metros cúbicos de areia;
- 1.500 pedras de bloco.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, em 19 de novembro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal